

Estância turística de Tupã, 08 de Outubro de 2024.

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38/2024**  
**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

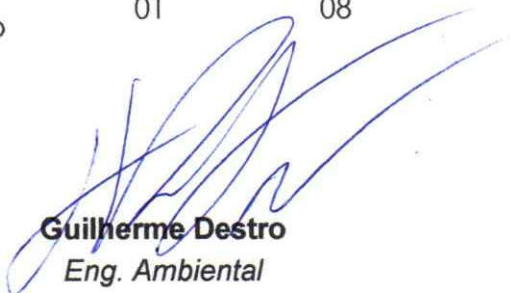
**Identificação do Contribuinte**

**Local da Infração:** Rua Armando Sala, nº 364, Parque Ipanema, CEP 17.602-280

**Data da Vistoria:** 05 de Setembro

**Relatório:** referente à Notificação nº 243/2024, de 05 de Setembro de 2024 quanto à poda executada, nos termos do §4º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, entregue via AR no dia 11 de Setembro, sendo o caso analisado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, durante 28º Reunião Ordinária ocorrida no dia 19 de Setembro de 2024, com base no §5º do Art. 1 da Lei Municipal 5.038/2021, votado pelo **INDEFERIMENTO** da defesa administrativa em plenária, por 06 (seis) votos contra a defesa 02 (dois) votos a favor, uma vez que não foi apresentado laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado a respeito da necessidade da poda drástica executada, não foi apresentado executor credenciado pela Secretaria de Meio Ambiente, não foi apresentada comprovação dos fatos alegados, não foi apresentada autorização para execução da poda, havendo tempo hábil para tal solicitação e resolução do caso sem emprego de poda drástica.

Enquadramento	Descrição	Quantidade	UFM
Art. 38 Inciso III Lei Municipal 4.638/2013 (Sistema Municipal de Arborização)	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização ou em desacordo com a mesma.	01	08

  
**Guilherme Destro**  
Eng. Ambiental